

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 493, DE 18 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Porto Feliz - SP, e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 29, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e no Convênio de Cooperação nº 03/2016 e nº 01/2021, pelo qual o Município de Porto Feliz delegou o exercício das competências municipais de regulação econômica e de fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 435, de 01/06/2022, foi aberto processo de revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e reajuste dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Porto Feliz, autarquia municipal responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Porto Feliz;

Que a Agência Reguladora PCJ, através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 21/2023-CRO, emitiu parecer favorável ao processo de revisão tarifária, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-legal e atendimento aos prazos e premissas definidas por esta Agência Reguladora;

Que o CRCS – Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Porto Feliz, instituído pelo Decreto Municipal nº 5.509 de 10/11/2016 e seus membros nomeados pelo Decreto Municipal nº 8.301/2022, reunido em 15 de maio de 2023, apreciou o conteúdo do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 21/2023-CRO, inclusive o índice proposto para reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz – SAAE e;

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de revisão tarifária do Município de Porto Feliz, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida no dia 18 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Revisar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo SAAE em 6,83% (seis inteiros e oitenta e três centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste que trata o *caput* deste artigo será aplicado pelo SAAE, a partir de julho de 2023, em todas as categorias e faixas de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo SAAE, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. Fica instituída a Categoria Entidades Filantrópicas, cujas Tarifas correspondem a 10% dos valores fixados na Categoria Residencial e Pública (Alfa), para todas as faixas de consumo.

Art. 3º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAAE em 4,65% (quatro inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste que trata o *caput* deste artigo será aplicado pelo SAAE, a partir de julho de 2023.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAAE, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação, o SAAE afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços dos Demais Serviços, em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

Art. 6º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pelo SAAE após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução, na íntegra, na imprensa oficial ou em jornal de circulação no Município de Porto Feliz, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário.

Parágrafo único. O SAAE somente realizará as leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, ora reajustados, obedecido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral da ARES-PCJ

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 493, DE 18 DE MAIO DE 2023

ANEXO I

TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 5 (mínimo)	mês	8,54	6,97	15,51
De 06 a 10	m³	2,24	1,83	4,07
De 11 a 20	m³	3,34	2,72	6,06
De 21 a 30	m³	5,79	4,72	10,51
De 31 a 40	m³	6,89	5,61	12,50
De 41 a 50	m³	7,82	6,37	14,19
Acima de 50	m³	8,73	7,11	15,84

CATEGORIA RESIDENCIAL E PÚBLICA (ALFA)				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 5 (mínimo)	mês	17,08	13,92	31,00
De 06 a 20	m³	4,47	3,64	8,11
De 21 a 30	m³	5,79	4,72	10,51
De 31 a 40	m³	6,89	5,61	12,50
De 41 a 50	m³	7,82	6,37	14,19
Acima de 50	m³	8,73	7,11	15,84

CATEGORIA COMERCIAL (BETA)				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 5 (mínimo)	mês	24,98	20,35	45,33
De 06 a 20	m³	6,89	5,61	12,50
De 21 a 30	m³	8,02	6,54	14,56
De 31 a 40	m³	9,20	7,50	16,70
De 41 a 50	m³	11,02	8,98	20,00
Acima de 50	m³	13,10	10,67	23,77

CATEGORIA INDUSTRIAL (GAMA)				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 5 (mínimo)	mês	41,93	34,17	76,10
De 06 a 20	m³	11,15	9,09	20,24
De 21 a 30	m³	13,58	11,07	24,65
De 31 a 40	m³	15,62	12,73	28,35
De 41 a 50	m³	17,47	14,23	31,70
Acima de 50	m³	19,75	16,10	35,85

CATEGORIA ENTIDADES FILANTRÓPICAS				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 5 (mínimo)	mês	1,71	1,39	3,10
De 06 a 20	m³	0,45	0,36	0,81
De 21 a 30	m³	0,58	0,47	1,05
De 31 a 40	m³	0,69	0,56	1,25
De 41 a 50	m³	0,78	0,64	1,42
Acima de 50	m³	0,87	0,71	1,58

NOTAS:

1. Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 81,50% das Tarifas de Água.
2. Fontes Alternativas de Abastecimento - para os grandes usuários, assim compreendidos aqueles cujo consumo seja superior a 1.500 m³ (mil e quinhentos metros cúbicos) mensais o valor da tarifa dos serviços de coleta, afastamento e tratamento de esgoto sanitário corresponderá a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor do metro cúbico de água correspondente a primeira faixa de consumo da categoria comercial.
3. Os valores das Tarifas da “Categoria Entidades Filantrópicas” correspondem a 10% das Tarifas da “Categoria Residencial e Pública (Alfa)”.

EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

1) TARIFA DE ÁGUA

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, com consumos de até 5 m³ e de 25 m³:

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 5 m³)

Tarifa de Água = (1ª Faixa - Consumo Mínimo até 5 m³ = R\$ 17,08)

Tarifa de Água = R\$ 17,08

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Água = (1ª Faixa = 5 m³ = R\$ 17,08) + (2ª Faixa = 15 m³ x R\$ 4,47) + (3ª Faixa = 5 m³ x R\$ 5,79)

Tarifa de Água = R\$ 17,08 + R\$ 67,05 + R\$ 28,95

Tarifa de Água = R\$ 113,08

2) TARIFA DE ESGOTO

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma de cascata e são equivalentes a **81,50%** do valor das Tarifas de Água, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 5 m³)

Tarifa de Esgoto = (1ª Faixa - Consumo Mínimo até 5 m³ = R\$ 13,92)

Tarifa de Esgoto = R\$ 13,92

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Esgoto = (1ª Faixa = 5 m³ = R\$ 13,92) + (2ª Faixa = 15 m³ x R\$ 3,64) + (3ª Faixa = 5 m³ x R\$ 4,72)

Tarifa de Esgoto = R\$ 13,92 + R\$ 54,60 + R\$ 23,60

Tarifa de Esgoto = R\$ 92,12

3) TARIFA TOTAL (ÁGUA + ESGOTO)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 5 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 17,08) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 13,92)

Tarifa Total = R\$ 17,08 + R\$ 13,92

Tarifa Total = R\$ 31,00

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 113,08) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 92,12)

Tarifa Total = R\$ 113,08 + R\$ 92,12

Tarifa Total = R\$ 205,20

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 493, DE 18 DE MAIO DE 2022

ANEXO II

TABELA 1 – VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)
I - LIGAÇÃO DE ÁGUA OU ESGOTO	
a) Ligação Popular (Imóveis residenciais com até 70 m ² de área construída)	142,60
b) Demais Ligações/Imóveis	285,21
II - CANCELAMENTO OU REABERTURA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	
	44,75
III - INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO	
	133,10
IV - AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO	
a) Banca Portátil – No Local	55,90
b) Aferição em Laboratório – Parâmetros Portaria 5426/85 e NBR NM 212/99	84,35
c) Aferição em Laboratório – Testes de Fadiga/Desgaste – NBR 15538	337,37
V - PINTURA DE HIDRÔMETRO	
	Sem Ônus
VI - EDITAL / INSCRIÇÃO CONCURSO	
a) Requisito: até 1º Grau	23,75
b) Requisito: 2º Grau	39,59
c) Requisito: Nível Superior	55,41
VII - ATESTADO / DECLARAÇÃO / CERTIDÃO	
	22,27
VIII - LAVAGEM / DESINFECÇÃO RESERVATÓRIO (Por m³)	
	178,84
IX – REQUERIMENTO	
	Sem Ônus
X - LAUDO DE VIABILIDADE-DIRETRIZ (Por Hectare da Área Total do Empreendimento)	
a) Até 10 Hectares - Por Hectare	223,57
b) Acima - Por Hectare Excedente	201,09
XI - EMISSÃO DE SEGUNDA VIA DE CONTA	
	2,38
XII - DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTO	
a) Até 1 Hora	55,90
b) Acima - Por Hora Excedente	33,63
XIII - TRANSPORTE - CAMINHÃO PIPA/LIMPA FOSSA	
a) Até 10 Km.	202,75
b) Acima de 10 Km - P/Km	20,26
XIV - ANÁLISES DE ÁGUA	
a) Análise Físico Química	402,20
b) Análise Bacteriológica	223,57
XV - VISTORIA - INSTALAÇÕES PREDIAIS (A Pedido - Por Hora Trabalhada)	
	55,90

XVI - SUPORTE P/ LOTEAMENTOS NOVOS E CONDOMINIOS HORIZONTAIS (Por m² de Área dos Lotes)	
a) Para uso e/ou manutenção do Sistema de Água Existente - Por m ²	2,53
b) Para uso e/ou manutenção do Sistema de Esgoto Existente - Por m ²	2,53
c) Para uso do Sistema de Drenagem Urbana - Por m ²	2,53
XVII - SUPORTE P/ PRÉDIOS - CONDOMINIOS VERTICAIS (Por m² de Área Construída/Economia/Apartamento)	
a) Para uso e/ou manutenção do Sistema de Água Existente - Por m ²	7,61
b) Para uso e/ou manutenção do Sistema de Esgoto Existente - Por m ²	7,61
c) Para uso e/ou manutenção do Sistema de Drenagem Urbana - Por m ²	7,61
XVIII - SUPORTE P/ LOTEAMENTOS INDUSTRIAIS (Por m² de Área dos Lotes)	
a) Para uso e/ou manutenção do Sistema de Água Existente - Por m ²	1,35
b) Para uso e/ou manutenção do Sistema de Esgoto Existente - Por m ²	1,35
c) Para uso e/ou manutenção do Sistema de Drenagem Urbana - Por m ²	1,35
XIX - ÁGUA - CAMINHÕES PIPAS	
a) Retirada na ETA (tratada) - p/ m ³ - Residencial (ALFA)	7,22
b) Retirada na ETA (tratada) abastecimento de piscinas - p/ m ³ - Residencial (ALFA)	10,85
c) Retirada na ETA (tratada) p/ m ³ - Comercial (BETA)	10,84
d) Retirada na ETA (tratada) p/ m ³ - Industrial (GAMA)	16,35
XX - ESGOTAMENTO SANITÁRIO (FOSSA)	
a) Esgotamento p/ m ³ - Residencial (ALFA)	10,84
b) Limpa fossa - Residencial (ALFA)	16,24
c) Esgotamento p/ m ³ - Comercial (BETA)	16,23
d) Esgotamento p/ m ³ - Industrial (GAMA)	23,54